

da serie DA/Db ferdic que os

sas na serie Dăffile d que nos didmesros naasladis internos e

stica, a que não atenderia o cra. Porcamo indeferinas a



ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADO PELA LICITANTE MECHICHEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA. CHEGADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2017 - PROCESSO 522/2017-SAAE, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE TUBO DE PEAD/PVC PARA ESGOTO, DIVERSOS DIÂMETROS PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Às quinze horas do dia dezessete de abril do ano dois mil e dezessete, nas dependências da sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, situada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, nesta cidade de Sorocaba, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio do SAAE, para realizarem os trabalhos de julgamento da impugnação ao Edital interpostos ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Iniciados os trabalhos, foi constatado que os reclamos apresentados chegaram aos autos, a bom tempo, tendo em vista a data do protocolo às fls. 154, motivo pelo qual são conhecidos pelos senhores julgadores.

Passando-se a análise da impugnação apresentado pela licitante MECHICHEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., a mesma, em síntese, não concorda com a o valor a ser considerado baseado no diâmetro <u>interno</u> do tubo DN/DI e solicita que seja considerado o diâmetro <u>externo</u> do tubo, que permite maior competividade e isonomia, pois e a forma mais benéfica para aquisição pela administração.

De pronto, é importante destacar que os atos praticados por esta Autarquia em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Consultado o engenheiro Gilmar Buffolo da Comissão de Materiais e Marcas do SAAE quanto ao requerido pela empresa, conforme despacho acostado às 158, o que segue:

to column out a galler which a penceration promova o electro julgaranto dos recimos

"Na norma ABNT NBR ISO 21138 está previsto que os tubos podem ser fornecidos na serie DN/DE e na serie DN/DI, porem é facultativo ao contratante definir qual a melhor opção atende os requisitos de projeto. Como exemplo, temos:

159





DN 500 mm

Serie DN/DE:

PVC – diâmetro interno mínimo: 432 mm

P - diâmetro interno mínimo: 418 mm

Serie DN/DI:

PVC/PP ou Pead - diâmetro interno mínimo: 490 mm

DN 600 mm

Serie DN/DE:

PVC - diâmetro interno mínimo: 540 mm

PP - diâmetro interno mínimo: 527 mm

Serie DN/DI:

PVC/PP ou Pead - diâmetro interno mínimo: 588 mm

**DN 800 mm** 

Serie DN/DE:

PVC – diâmetro interno mínimo: 680 mm

P - diâmetro interno mínimo: 669 mm

Serie DN/DI:

PVC/PP ou Pead – diâmetro interno mínimo: 785 mm

Percebe-se a grande diferença do diâmetro interno mínimo entre os tubos da serie DN/DE e os da serie DN/DI, sendo que os projetos são feitos considerando o diâmetro interno dos tubos. A justificativa para não aceitar tubos na serie DN/DE é que nos projetos foram considerados os diâmetros nominais internos e caso os tubos na serie DN/DE sejam aceitos, teremos uma grande perda de vazão hidráulica, o que não atenderia a demanda solicitada no projeto. Portanto indeferimos a solicitação da empresa Mexichem, mantendo a especificação dos tubos na serie DN/DI."

Portanto, fica claro que não houve qualquer ofensa às disposições legais e nem mesmo a qualquer outro dispositivo a prejudicar os licitantes, eis que esta Administração agiu dentro de todos os ditames legais e calcados em todos os princípios que sempre nortearam seus atos.

Isto posto, resolve esta Pregoeira conhecer o pedido constante da IMPUGNACÃO, mas negar-lhe provimento mantendo as condições para o fornecimento do objeto do Edital do Pregão em epigrafe e ainda, encaminha os autos ao senhor Diretor Geral da Autarquia para que, à vista de todo o processado, promova o efetivo julgamento dos reclamos em questão homologando ou não o pedido.





Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Apoio.

Sorocaba 17 de abril de 2017.

Ema Rosane-Lied Garcia Maia

Pregoeira

Raquel Carvalho de Messias

Apoio

EN BRANCO

CAMANCO Bidim OR INTERIOR

ILMO. SR. PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SOROCABA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ad see who are slav each disable to be

bing its de tubo e conexusa, fornecedors de

ob recipitation de participar de

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2017 - SAAE

A MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, empresa estabelecida em Joinville-SC, na Rua Barra Velha, nº 100 — Bairro Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74, respeitosamente vem à elevada presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/05, apresentar IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, o que faz de acordo com os termos a seguir expostos:

Remode as allo se tara a feb amaken on svilled this arms

### **PREÂMBULO**

Salientamos que a presente impugnação é apresentada face à publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2017 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SOROCABA, eivado das disposições que, como será

MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRAUSFORMAÇÃO PLÁSTICA LIDA Av. das Nações Unidas, nº 22 833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º arcar - Torre Trianon - Santo Amaro São Paulo/SP - Brasil

CEP 04.795 100
Tel: + 55 11 2126-2661
Cel: + 55 11 98237-8304
raphael.oliveira@mexichem.com.http://www.mexichem.com.br



CAMANCO BIGIT PLASTERIS

demonstrado, militam contrariamente ao preconizado tanto pela Lei, quanto pelo Tribunal de Contas, organismo de controle ad qual esse órgão está sujeito.

Com efeito, buscamos demonstrar que a solicitação de tubos PEAD/PVC especificados pela série DN/DI restringe em 50% a participação das fabricantes o que é altamente prejudicial à Administração Pública adquirente, haja vista que com isso há evidente perda de competitividade e eficácia à contratação. Vale dizer que é viável a aceitação pela série DN/DE, onde o SAAE conseguiria abranger de forma isonômica os 04 principais fabricantes desses materiais, gerando economicidade e ampla disputa no certame.

Assim, solicitamos a devida consideração e acolhimento desta peça, uma vez que o objetivo da mesma não é apenas legitimo, como benéfico à Administração.

# DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Na qualidade de empresa fabricante de tubo e conexões, fornecedora de materiais nas principais companhias de saneamento do país, a impugnante manifestase, certa de assim estar contribuindo para a eficácia da contratação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SOROCABA, instaurou procedimento licitatorio na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 15/2017 visando o fomecimento de tubos pead/pvc para esgoto.

Contudo a MEXICHEM BRASIL tem seu intento frustrado perante as condições estabelecidas no Edital, as quais revogam a possibilidade de participar de forma competitiva no certame, pelas razões que se seguem:

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

Av. das Nações Unidas, nº 22 833
Edificio São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP - Brasil
CEP 04.795 100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304 raphael.oliveira@mexichem.c kichem.dom

http://www.mexichem.com.br

CAMANCO Bidim PLASTERES

ENGLISHED COMPOSITION

# DA CLASSIFICAÇÃO DOS DIÂMETROS POR DN/DI

Considerando que o proposito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se imperiosa a revisão do Edital nos moldes abaixo explicitados, para que a Administração usufrua melhores condições comerciais.

Na especificação dos itens, cujo objeto esta separado em lote 01, lote 02 e lote 03, constata-se que para efeito de seleção será considerado o DN/DI, que especifica a aquisição dos tubos, tomados pela referencia do diâmetro interno dos mesmos.

Pois bem, verificamos que:

			LOTE 01			
Valor Unit Valor Tota	Marc		Especificação do Objeto	Un.	Quant.	tem
		A	TUBO DE PEADIPVO PAS ESGOTO DN = 500 MM.	W.	576	01
sua ob v seen al ar cresse de			Especificação: Tubo comus para esgoto, sene DNOI 500 mm. fabroado politeiteno(FE) ou PVC. dámero reterio minimo: mm, sistema ponta – bos anei bara com 20 (seis) mie de comprimento, conforme NE 21138-1 e 21136-3. Classes de nigotas SNH (4000 P			

	1.000	20 - 10 10 20 10 10	all Western	de a con el control de la partir de la fina de la control		Salaria Control (Salaria)	
OBJECTION OF THE PROPERTY OF T				LOTE 02			
	Item	Quant	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. RS	Valor Total RS
	01	324	M	TUBO DE PEADIPYC PAKA ESGOTO DN = 600 MM			
endels? JOVACI on		102.0		Especificação Tubo comunido para esgoto, série DN/DE D			
predito à etrate				polietieno(PE) ou PVC-U diámetro interno mínimo: 500 mm. sistema ponta - bolsa - sistema			
				barra com 08 (seis) metros de comprimento, conforme NERS 21138-1 e 21138-3.		0808	.tarner
				Classe de no dez SN4 (4000 Pa)			

item	Quant	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total RS
01	42	M	TUBO DE PEADIPVO PARA ESGOTO DN = 800 MM			s in contra
			Especificação: Tubo comunido para esgoto, serie DIVO: ON 900 mm fabricado em polietieno(PE) ou PVD-U			
			diâmetro interno minimo 785 mm. sistema ponta – bolsa –			
			ane), barra com 06 (sers) métido de comprimento, conforme NBRs 21138-1 e 21138-3.		215.73	xtsia
			Classe de rigidez SN4 (4000 Pa).			

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA Av. das Nações Unidas, nº 22 833

AV. das Nações Unidas, nº 22/833
Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP -Brasil
CEP 04.795-100
Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304

raphael oliveira@mexichem.com

http://www.mexichem.com.br



CAMANCO Bidim @ PEASTERIES

A solicitação de parâmetro baseada no diâmetro interno dos tubos é capaz de eliminar por completo a disputa licitatoria no certame. Como é de notório conhecimento no mercado, os itens são e podem ser comercializados com base no diâmetro externo DN/DE, de acordo com as melhores performances de determinado fornecedor em cada um deles, sem afetar o escopo final da contratação.

A aquisição dos tubos baseada no diâmetro interno DN/DI, restringe a participação de empresa cuja especificação é baseada no diâmetro externo DN/DE. Contudo se a solicitação for baseada no diâmetro externo DN/DE, todos os fabricantes de tubos podem ofertar suas propostas sem nenhuma restrição, pois amplia a competitividade e consequentemente as oportunidades de contratação vantajosa. Desta forma, nada justifica, portanto, que sejam solicitados os parâmetros do diâmetro externo apenas, pois tal solicitação exclui empresas fabricantes que podem contribuir de forma expressiva para a correta cotação neste certaine.

A exemplo do que ocorre com outros fornecedores, a impugnante é altamente competitiva no fornecimento de tubos de PVC para esgoto nos diâmetros DN500, DN600 e DN800, objeto em destaque nos lotes 01, 02 e 03, porem quando solicitado parâmetro baseado no diâmetro interno é impedida sua participação e excluindo um potencial participante de ofertar sua propostas.

Assim o julgamento da licitação pelo diâmetro interno DN/DI, fatalmente restringirá o acesso ao certame, inviabilizando a competitividade inerente à obtenção de MENOR PREÇO à Administração

A consequência inequívoca é que esse órgão estaria obrigado a anuir com preço maior do que se tivesse determinado julgamento por "DN/DE - diâmetro externo", pois dessa forma incentivaria o acesso ao certame por parte dos fornecedores que têm melhores performances.

A problemática de um maior dispêndio de recursos públicos estaria resolvida se o critério adotado para o julgamento fosse "DN/DE" de fato, pois desta forma todos os fabricantes estariam aptos a cotar os lotes e oferecer melhores condições e preços a Administração.

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22 833
Edificio São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP - Brasil
CEP 04.795-100
Tel: + 55 11 2126-2661
Cel: + 55 11 28237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com http://www.mexichem.com.br







CAMANCO Bidim O PLASTERIS

Tal forma de julgamento atenderia o disposto n art. 15, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, diploma geral das licitações, que dispõe ainda sobre o seguinte:

O Edital invoca as disposições da Lei acima para regimento do certame, conforme consta de sua parte introdutória.

Ademais, a própria Lei Federal 10.520/02, conhecida como "Lei do Pregão" também veda condições capazes de limitar a competição, tudo como se verifica do art. 3°, 11:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; "

#### DO PEDIDO

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa SAAE promova revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, que sejam atendidos de seguintes pedidos:

01-Alteração no critério de solicitação nos diâmetros, onde o valor a ser considerado seja DN/DE - baseado no diâmetro externo do tubo, permite maior competitividade e isonomia, pois como já previsto é a forma mais benéfica para aquisições pela administração

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LIDA Av. das Nações Unidas, nº 22 833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º aricar - Torre Trianon - Santo Amaro São Paulo/SP - Brasil CEP 04.795 100

Tel: + 55 11 2126-2661

Cel: + 55 11 98237-8304 raphael.oliveira@mexichem.com

http://www.mexichem.com.br



CAMANCO Bidim PILASTERIA

Tal pedido se faz para evitar questionamentos futuros perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas.

São estes os termos em que,

Pede e Espera deferimento.

São Paulo, 13 de abril de 2017.

MEXICHEM BRASIL IND. DETRANSF. PLASTICA LTDA

RAPHAEL CAVALCANTE LOPES DE OLIVEIRA

Infraestrutura Nacional

**CPFI** 

lexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

Av. Amizade, 1700

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRA NSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22 833
Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º angar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SF -Brasil
CEP 04.795 100
Tel: + 55 11 2126-2661
Cel: + 55 11 98237-8304

raphael.oliveira@mexichem.com http://www.mexichem.com.br